



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## Procuradoria Jurídica

---

### LEI Nº 1.697, DE 26 DE MARÇO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI 1.519/05 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, ADEQUANDO-O ÀS NORMAS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – CODEFAT E DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CETER – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.519, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre a alteração da redação da Lei 1.113/96 que cria o Conselho Municipal do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de que trata esta Lei tem composição tripartite, constituída por 9 (nove) membros, com direito a voto, pela representação paritária dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, da seguinte forma:

I – Pelos trabalhadores, um representante de cada uma das seguintes entidades:

01 (um) do Sindicato dos Metalúrgicos de Ouro Branco;

01(um) do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Branco;

01 (um) do Sindicato dos Servidores da Saúde de Ouro Branco.

II – Pelos empregadores, um representante de cada uma das seguintes entidades:

01 (um) da ACEOB – Associação Comercial e Empresarial de Ouro Branco;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

### **Procuradoria Jurídica**

---

01 (um) da ADEOB – Agência de Desenvolvimento de Ouro Branco;

01 (um) do CDL – Clube de Diretores Lojistas de Ouro Branco.

III – Pelo governo, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

01 (um) da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de março de 2009.

**Pe. Rogério de Oliveira Pereira**

Prefeito Municipal

**Dra. Rosângela Ferreira da Costa Braga**

Procuradora Geral